

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Volume 125 • Número 66 • São Paulo, quinta-feira, 9 de abril de 2015

Morumbi

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

> Despacho do Diretor, de 8-4-2015 Processo AGEM 0019/2015 Parecer Jurídico: CJ/AGEM 07/2015

Despachos, DAD E DEX Objetivando a contratação de restaurantes para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições preparada aos funcionários estatutários, através dos Despachos DAD 004/2015 e DEX 005/2015, que declarou inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93, autorizou a contratação do interessado abaixo relacionado, o qual atendeu os requisitos contidos no Edital de Credenciamento AGEM 001/2015: Sanroman Café Ltda-ME – CNPJ 00.785.275/0001-88.

valor total estimado para 12 meses de contratação é de R\$145.728.00, considerando a estimativa de 22 dias úteis. sendo para o presente exercício o valor total estimado de R\$109.296,00, e o valor total estimado de R\$36.432,00, para o exercício vindouro.

Ratificação: O ato de inexigibilidade de licitação foi ratifica-do através de Despacho DEX 005/2015 pelo Diretor Executivo, atendendo as exigências do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993 e alterações.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos Extrato do Quarto Termo de Aditamento

Processo SPDOC 72881/2011 Parecer Jurídico: 255/2014

Contrato 04/2011 Contratante: SECRETARIA DE PAGAMENTO

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: A representação do CONTRATANTE passa a ser

feita, a partir da data de assinatura, por intermédio da Secretaria de Governo, em razão do disposto no artigo 5°, inciso II, do Decreto 61.035, de 01-01-2015.

Data de Assinatura: 04-03-2015.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio Processo 48547/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Barra do Turvo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 158/2014 - Projeto Padaria Artesanal Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigên-

cia do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorro-8-2015 nos t que, juntado à fl. 59 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Con-

vênio original não alteradas pelo presente termo. Data da assinatura: 27-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 23839/2009

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Echa-porã, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio

117/2011 - Praça de Exercícios do Idoso Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 151 dos autos, integra o presente

instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. Data da assinatura: 08-04-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 39566/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Tupã, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 339/2013 - Projeto Escola de Moda

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo

Data da assinatura: 08-04-2015

Extrato de 1º Termo de Aditamento

Contrato 06/2014 - Processo FUSSESP 37084/2011 Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Servicos Cláusula Primeira - A representação do Contratante passa a

ser feita, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por intermédio da Secretaria de Governo, em razão do disposto no artigo 5°, inciso II, alínea "b", item 19, do Decreto 61.035,

Cláusula Segunda - O prazo de execução dos serviços alusivos à Etapa 5 - Orçamento previsto na Cláusula Oitava, item V, do contrato original, fica prorrogado por 15 dias.

§ único - Em decorrência dessa prorrogação, ficam fixados o prazo de execução da totalidade dos serviços contratados em 386 dias e o da vigência do contrato em 423 dias, com início em 14-05-2014 e término em 11-07-2015.

Cláusula Terceira - O cronograma de execução e físico-financeiro fica substituído pelo documento identificado como Anexo III do presente instrumento.

Data de assinatura: 07-04-2015 Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 222/2013 - Processo FUSSESP 111333/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itaquaquecetuba, por meio do seu Fundo

Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 18.777,28, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza curso Depilação e Design de Sobrancelhas, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 51.831,21, sendo R\$ 46.071,21 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 5.760,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23-01-2015

Extrato de Termo de Convênio

Processo 23648/2015

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Clara D'Oeste - EM "Prefeito Oswaldo Montanari", por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta

Valor do Convênio: R\$ 43.400,44, sendo R\$ 922,24 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 42.478,20 pelo Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assi-

Data da Assinatura: 08-04-2015

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 8-4-2015 Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, pas-sando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo GG

134.524-2012 – Construção de ponte sobre o Rio Santo Anastácio na Estrada PSB-170 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 40-630-12,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 24-3-15 até 21-6-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - Processo GG 24.457-2013 -

Recuperação de ponte na estrada Kazuyochi Kurita – IRG 452. A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 5-630-13,

passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-4-15 até 29-6-2015 podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013

· Construção ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho, Bairro Boiçucanga.

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 33-630-13,

passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Vigência

O presente convênio vigorará de 4-4-15 até 2-7-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.732-2013 Construção ponte sobre o Rio Cambury - 2800, no Bairro Sertão do Cambury.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 34-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 11-4-15 até 8-8-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido

no preâmbulo, não modificadas por este termo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.737-2013 Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga), na rua Cambucaeiro, no Bairro Boiçucanga

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 35-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio vigorará de 4-4-15 até 2-7-2015. podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e

CLÁUSULA PRIMEIRA

lavratura de termo aditivo." CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido

preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.744-2013 Construção de passarela sobre o Rio Maresias (Rio Ipiranga), Beco 70, Bairro Maresias.

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 36-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência O presente convênio vigorará de 4-4-15 até 2-7-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e

lavratura de termo aditivo."

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEE 03, de 06-04-2015 Institui o Grupo de Trabalho permanente, com o objetivo de prestar apoio técnico à Secretaria de Energia e suas entidades vinculadas, com vistas à formulação e implementação de diretrizes estra-

tégicas à luz das prioridades da política estadual

de energia O Secretário de Estado de Energia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Paulista de Energia - PPE/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho permanente, com o objetivo de prestar apoio técnico à Secretaria de Energia e suas entidades vinculadas, com vistas à formulação e implementação de diretrizes estratégicas à luz das prioridades da política estadual de energia. Artigo 2º - Referido Grupo de Trabalho será coordenado

por Ricardo Toledo Silva, portador do RG 4.251.244, e composto pelos seguintes membros:

a) Carlos Joel Carvalho de Formiga Xavier, RG 03614205-7; b) Carlos Olympio Lessa da Fonseca, RG 2.120.016;

c) Fernanda Montenegro de Menezes Rizek, RG 43.613.260-

d) Genivaldo Maximiliano de Aguiar, RG 22.449.905-1

e) Henrique de Sousa Ferraz, RG 9.551.381-4;

f) José Fernando Bruno, RG 6.267.464-X:

g) Márcio Rea, RG 13.277.220-6; h) Milton Flávio Marques Lautenschlager, RG 3.630.390-2;

i) Mituo Hirota, RG 2.850.193-7.

j) Paulo Roberto Fares, RG 6.607.476; k) Ubirajara Sampaio de Campos, RG 4.439.510-3;

§ 1º - Poderão ser convidados técnicos e especialistas que, seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Minuta de Chamamento Público Edital 01/2015

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representado pela Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, torna público que se acha aberto, de 08-04-2015 a 12-06-2015, procedimento de captação de Patrocínio para custeio parcial do 4º CONGRESSO SOBRE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO PAULISTA, consoante cotas e contrapartidas descritas no item III e demais condições estabelecidas no presente Edital 01/2015. A contratação dos patrocinadores habilitados no presente procedimento será direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

I- DO OBJETO

1. O presente procedimento de chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio para custeio parcial do 4º Congresso sobre Gestão de Pessoas no Setor Público Paulista, a ser realizado nos dias 21 e 22-10-2015, no Centro de Convenções Rebouças, localizado na Rua Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, 23 - São Paulo /SP, com previsão estimada de participação de 1.500 (hum mil e quinhentos) congressistas.

II- DO EVENTO A SER PATROCINADO E DO LOCAL DE SUA REALIZAÇÃO

O 4º Congresso sobre Gestão de Pessoas no Setor Público Paulista é dirigido aos gestores públicos de todas as áreas de atuação e servidores que trabalham nas unidades de recursos humanos dos órgãos públicos estaduais. Realizado anualmente pela Unidade Central de Recursos Humanos do estado de São Paulo, volta-se a discussão de temas afetos a gestão de pessoas e recursos humanos e à busca de novas tendências e possibilidades que permitam o desenvolvimento de novas práticas em gestão de pessoas.

práticas: pessoas, criatividade e gestão" 3. Com duração de dois dias, será realizado das 8h às 18 h no dia 21 de outubro e das 8h às 21h no dia 22-10-2015. As palestras a serem realizadas no Congresso têm duração máxima de 1h15′ com possibilidade de, neste período, serem realizados debates entre o palestrante e os congressistas

2. Neste ano o Congresso sobre Gestão de Pessoas no Setor Público Paulista terá por tema principal: "Construindo outras

4. O espaço no qual será realizado o evento conta com um auditório máster, uma sala de apoio e um espaço de convivência, apto a realização de coffe-break e coquetel, assim como à montagem de estande.

III- DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO ESTADO DE SÃO PAULO 1. Os interessados em patrocinar o objeto deste chamamento público podem optar pela concessão de patrocínio, em conformi-

dade com as cotas e respectivas contrapartidas, previstas a seguir: COTAS DE PATROCÍNIO **OURO BRONZE PRATA** IV- gravação com I- Palestrante Internacional V - Keypads para votação com Estadia e Transporte transmissão ao vivo. do público II - Coffe Break VI- Infraestrutura de acesso a internet III - Coquetel de VII- Totens de televisão Encerramento